



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do T.R.	Nº do Processo	UASG	Pasta	Categoria	Editado por:
11/2026	143/2026	980018 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO	SEMUSA	Material Permanente	Debora de Oliveira Melo

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, sendo Veículo de Transporte Sanitário Eletivo (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), conforme Proposta Federal de nº11295659000125001, destinada ao atendimento das demandas eletivas dos usuários do SUS do município de São Felipe D'Oeste/RO, por intermédio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 008/2025 e do Processo Administrativo 015/2025.

Item	Cod.	Descrição.	Und	Qut.	Valor Unt.	Valor Total
01	24912	Veículo automotor novo (zero quilômetro), Tipo Van ou Furgão, destinado ao transporte sanitário de passageiros, ano/modelo mínimo 2024/2025, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes, sendo 14 (quatorze) passageiros, 1 (um) motorista e 1 (um) assento adaptado para transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Motor a combustão (diesel), com cilindrada mínima de 2.000 cm³, potência mínima de 129 a 170 cv e torque mínimo de 40 KGF.M; transmissão manual com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré; Tração traseira com sistema de freios a disco nas quatro rodas, com sistema antitravamento (ABS); Airbag; Direção hidráulica, Vidros elétricos e	UND	1	R\$ 387.500,00	R\$ 387.500,00



SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

		sistema de ar-condicionado. Equipado com tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e, quando aplicável, tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 20 (vinte) litros. Deverá possuir sistema de acessibilidade para transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo rampa de acesso ou elevador veicular ou dispositivo de poltrona móvel (DPM), além de sistema de fixação e travamento para cadeira de rodas, com cinto de segurança adequado, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR aplicáveis) e de acordo com a legislação de trânsito.				
VALOR TOTAL:					R\$ 387.500,00	

2.OBJETIVO:

2.1. Subsidiar a Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, do tipo Veículo de Transporte Sanitário Eletivo (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), conforme Proposta Federal de nº11295659000125001.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A efetividade do acesso aos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) não se restringe à oferta assistencial, mas depende, de forma indissociável, da existência de meios adequados que viabilizem o deslocamento dos usuários até os pontos de atendimento. Nesse contexto, o Transporte Sanitário Eletivo constitui instrumento essencial para a garantia do direito à saúde, especialmente aos usuários em condição de vulnerabilidade econômica ou funcional.

3.2. A demanda atendida pelo Transporte Sanitário Eletivo é composta, majoritariamente, por usuários com limitações de mobilidade, temporárias ou permanentes, incluindo pessoas com deficiência, idosos, menores de idade e pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD),



cuja condição impõe a necessidade de transporte adequado para viabilizar o acesso aos serviços de saúde.

3.3. Entretanto, a frota atualmente disponível não contempla veículo com acessibilidade, o que evidencia limitação operacional relevante no atendimento de usuários cadeirantes. Tal situação compromete a equidade no acesso aos serviços de saúde, ao impor barreiras físicas ao deslocamento de parte dos usuários atendidos.

3.4. Essa limitação torna-se ainda mais significativa diante do volume expressivo de atendimentos mensais, com registros que ultrapassam 100 agendamentos em determinados períodos, o que intensifica a demanda sobre a estrutura existente e evidencia a inadequação dos meios atualmente disponíveis frente às necessidades do serviço.

3.5. Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário com acessibilidade apresenta-se como medida necessária, adequada e proporcional, destinada a suprir a lacuna identificada, assegurar condições seguras e dignas de transporte aos usuários cadeirantes, otimizar a execução do serviço e promover maior eficiência na gestão do Transporte Sanitário Eletivo.

3.6. Assim, a contratação proposta é indispensável para a garantia da continuidade, da acessibilidade e da efetividade do serviço, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a administração pública e o Sistema Único de Saúde.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação em tela deverá observar, em sua integralidade, as disposições da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente o que estabelece o art. 86, §2º, o qual disciplina a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório originário.

4.2. Conforme mencionado no dispositivo legal, é facultado aos órgãos e entidades da administração Pública, que não tenham participado do procedimento público de intenção de registro de preços previsto no caput do art. 86, aderirem à respectiva Ata na condição de não participantes, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os



valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. Dessa forma, todos os procedimentos legais previstos para a adesão serão integralmente observados e devidamente registrados nos autos do processo, garantindo a conformidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, Referente Ao Processo Administrativo Nº 015/2025, Pregão Eletrônico Nº 008/2025, Do Consórcio Intermunicipal De Saúde CIS – AVH.

4.4. Ademais, as justificativas e comprovações que fundamentam a presente contratação encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a transparência, a rastreabilidade dos atos e a plena observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto em questão é de R\$ 387.500,00 (**trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais**), correspondente ao valor da Ata de Registro de Preços a ser aderida. Deste montante, R\$ 385.723,00 referem-se ao valor concedido pela Proposta Federal nº 11295659000125007, mais a complementação de recursos próprios do município no valor de R\$ 1.777,00.

Concedente Recurso Federal destinado a aquisição dos dois veículos	Complementação Recurso Próprio	Total Geral
R\$ 385.723,00	R\$ 1.777,00	R\$ 387.500,00

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência dar-se-á por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde CIS – AVH, observandos os limites, condições e vigência estabelecidos naquele instrumento, bem como a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.



8.2 A formalização da contratação ocorrerá mediante a celebração de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, assegurando o fornecimento do objeto conforme as especificações, condições, preços e quantitativos registrados na ARP supracitada.

8.3. A contratação dependerá de autorização da autoridade competente, precedida de solicitação formal da área requisitante, devidamente justificada quanto à vantajosidade da adesão.

8.3.1. Autorizada à contratação, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração.

8.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou a Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação de documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração.

8.5. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições, prazos, especificações e obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado, ao qual caberá:

I – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – atestar o recebimento do objeto;

III – registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

8.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se expressamente autorizada no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a cessão ou transferência total do contrato.

8.8. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo à Administração Pública qualquer ônus decorrente de seu inadimplemento.

8.9. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, a Contratada deverá cumprir integralmente todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, do Edital



que lhe deu origem, de seus anexos e de sua proposta comercial, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto a ser contratado, devendo, ainda:

- a) Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou a Ata de Registro de Preços.;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas;

9.2. Será de responsabilidade do órgão aderente:

- a) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos, mediante retirada na sede da contratada, por servidor previamente designado pela Administração, o qual deverá proceder à verificação da conformidade do bem com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, para fins de aceite.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo município requisitante.

10.2. Caso a Contratada identifique qualquer dificuldade ou impedimento que possa comprometer a entrega do objeto contratado dentro do prazo estabelecido, deverá comunicar imediatamente a Contratante, por meio formal, apresentando justificativa circunstanciada que evidencie os motivos que possam impedir a entrega tempestiva.

10.3. No ato da entrega, o veículo deverá estar devidamente regularizado, com todos os tributos, taxas e demais encargos legais exigíveis integralmente quitados, devendo ser entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus que impeçam a sua transferência.

10.4. O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, adequação e pleno funcionamento do bem fornecido, obrigando-se a sanar, às suas



expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante o prazo de garantia.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de cumprimento de obrigações.

11.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

11.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Após a realização da conferência de toda a documentação pelo fiscal da Unidade, a Contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar a NotaFiscal/Fatura à Administração.

12.1.1. O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto descrito no 1º tópico deste Termo de Referência. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada solicitada.

12.2. Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:



12.2.1. O prazo de validade;

12.2.2. A data da emissão;

12.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.2.5. O valor a pagar; e

12.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.7. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da averiguação os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

12.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira; TX =

Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

12.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizada pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA/2026, desta solicitação poderão ser empenhados no Orçamento vigente do ano de 2026, nas seguintes Fontes (mencionadas abaixo), dentre outros recursos



provenientes de Créditos Adicionais e Recurso Próprio, conforme a necessidade que surgir e havendo saldo no exercício subsequente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.

Função Programática: 05.001.10.301.0013.1.427 - C.C - 61.930-2 – SUS Invest. Estrut. da Rede APSAQ EQ UBS ESF OLIVIA PROP 11295659000125001 PORT 7806.

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031- Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente

Desdobramento: 52.00 – Veículo De Tração Mecânica.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto caberá diretamente à Secretaria Municipal de Saude – SEMUSA, através da comissão de servidores responsáveis, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram.

14.2. O Fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para execução do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Saude – SEMUSA.

15. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO:

15.1. O contrato terá validade de 12 meses a partir da data de publicação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total por parte da CONTRATADA dos itens discriminados neste instrumento,



implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (segundo os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

16.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.15. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

16.16. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

16.17. Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

16.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

16.19. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a União, que impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

16.20. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.21. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.22. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

16.23. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.24. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.25. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

16.26. Demonstrarem não possuir idoneidade para ser contratada pela administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

16.28. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

16.29. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.30. As multas devidas e/ou prejuízos causados a contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.31. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada por aviso de recebimento.



16.32. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

18. INFORMAÇÕES GERAIS:

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado/adaptado por Debora de Oliveira Melo, Assessora Operacional de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, matrícula nº 636, revisado pela equipe Técnica que compete ao setor da Controladoria Interna, senhora Eliane Silveira da Paz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Pablaine Fernandes Barancelli e aprovado pelo Gestor da Pasta, senhor: Ronaldo Alencar Gonçalves, conforme informado abaixo:

Elaborado/Adaptado por:	Revisado por:	Revisão Técnica
Debora de Oliveira Melo Assessora Operacional de Apoio Administrativo - SEMUSA Matrícula: nº 6324	Eliane Silveira da Paz Controladoria Interna Matrícula: nº 162	Pablaine Fernandes Barancelli Presidente da Comissão Permanente de Licitação Matrícula: nº 6286

São Felipe D'Oeste dia 20 de maio de 2026.

Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 01/GAB/2025
São Felipe D'Oeste-RO



Assinado por: Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira 20/05/2026
14:36:52 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
